

JORNAL

do Município de Jahu



OFICIAL

www.jau.sp.gov.br

Ano XVII Nº 1116A

de 07 de agosto de 2023

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



JAHU 
Cuidando do nosso povo

Prefeitura do Município de Jahu

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



SEÇÃO II**SECRETARIAS****Secretaria de Economia e Finanças****NOTIFICAÇÃO****Finalidade: Abertura de Prazo para Defesa Prévia**

O MUNICÍPIO DE JAHU, entidade de direito público, estabelecido com sede na Rua Paissandú, Nº 444, Centro Administrativo Municipal, em Jahu/SP, através de seu Pregoeiro e tendo em vista os 4785-PG/2023 da Secretaria de Mobilidade Urbana vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **SOMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 40.895.512/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua Padre Lopes, nº 832, pavimento superior - Bairro: São Dimas - Cidade: Piracicaba - SP, CEP nº13.416-080 por meio de seu representante legal **Sr. Anderson Ferrari**, descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 022/2022, nos termos da ata de julgamento, do processo Licitatório nº 1289-PG/2020, pelo fato de, apesar de ser advertida, não efetivou a entrega do Alimento Supra Soy, 2.400gr referente a Autorização de Fornecimento 7054/2022, caracterizando inexecução contratual, o que causou prejuízo à Administração. Tal fato acarreta, nos termos das cláusulas 26 do edital (e também artigos 77 e 78 da Lei de Licitações), a rescisão contratual, bem como a imputação de penalidades administrativas, conforme Lei de Licitações). Diante do Exposto, e seguindo a regra do artigo 87, paragrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para apresentação de justificativas. Os Autos estão à disposição para consulta no Departamento de Licitações Localizado no 1º andar do Endereço supra mencionado. A comprovação de interposição de defesa prévia nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, deverá ser efetivada diretamente no protocolo, situado no andar térreo do endereço acima descrito ou através do e-mail pregaoeletronico@jau.sp.gov.br ou bruno_licitacao@jau.sp.gov.br.

Jahu/SP, 04 de agosto de 2023.

Daniel Esteves de Barros
Pregoeiro

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o parecer constante do Processo Administrativo nº **1136-PG/2023**, que neste ato transforma-se no Processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2023**. Objeto: Locação de imóvel para abrigar o CRAS Cidade Alta, sito a **Av. Antônio Manoel Caseiro n. 491, Jaú/SP**, que entre si celebram o **Município de Jahu**, e **Spykes Injetados Importação e Exportação LTDA**, no

valor total de **R\$ 144.000,00** (Cento e quarenta e quatro mil reais) para o período de 36 (Trinta e seis) meses, com base legal no disposto do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizando o atendimento do imóvel destinado à finalidades precípuas da administração.

Remeta-se ao Departamento de Licitações para providências cabíveis.

Jahu, 12 de maio de 2023

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Secretária de Economia e Finanças

À EMPRESA

T-SALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ Nº 38.049.546/0001-00

Estabelecida à Rua Alfredo Pioltine, Nº1003, na cidade de Itobilândia-Itobi/SP, CEP 13715-000

REPRESENTANTE: Sr. JEFERSON LUIS KOSSAR.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 005/23 referente ao Processo Eletrônico nº 6309-PG-2022, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar, bem como os serviços de operações logísticas para transporte e entrega ponto a ponto em todas as 85 unidades, que juntas servem 52.572 (cinquenta e duas mil quinhentas e setenta e duas) **REFEIÇÕES DIÁRIAS** para 21.144 (vinte e um mil cento e quarenta e quatro) alunos ;

Considerando que a aludida empresa saiu vencedora nos itens: **Margarina veg. c/ sal 500gr, Açúcar Refinado, Atum ralado em óleo lata 170gr, Molho de tomate, Óleo de soja, Queijo ralado 50g, Trigo para quibe, Leite em pó, Farinha de Trigo 1kg, Farinha de Trigo 25kg, Fermento químico, Melhorador de farinha, Arroz Branco polido, Feijão carioca, Biscoito salgado integral, Biscoito doce amanteigado de leite, Macarrão Parafuso, Achocolatado em pó**, com um contrato no valor de R\$ 2.086.340,75 (dois milhões, oitenta e seis mil trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

Considerando os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando o Termo de Referência, o qual estabelece o prazo semanal de entrega e a condição dos produtos perecíveis;

Considerando que os itens solicitados nos pedidos são essenciais e basilares para o cumprimento do cardápio, não podendo ser substituídos por outros e que atrasos acarretam prejuízo no cumprimento do cardápio da merenda, uma vez que para evitar desperdícios e vencimento de produtos, as cozinhas das escolas operam

com estoque quinzenal, sendo este o lapso temporal entre uma entrega e outra da aludida empresa;

Considerando não ser esta a primeira vez que a empresa deixa de realizar uma entrega em sua totalidade, causando prejuízos e gerando situação caótica ao Departamento de Alimentação Escolar

A Fiscal do Contrato resolve, NOTIFICAR a empresa T-SALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, pelo não cumprimento do contrato, determinando que as entregas sejam regularizadas, e que os itens solicitados pelo Departamento de Alimentação Escolar desta Secretaria sejam imperiosamente entregues nas quantidades e nas datas aprazadas.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato acarreta consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Cientificamos que as notificações emitidas são juntadas ao processo do Pregão Eletrônico nº 005/23, Processo nº 6309-PG/2022, contrato nº 0014/2023.

Jahu, 03 de agosto de 2023

SUELEN TROFINO TESTA
Fiscal do Contrato.

À EMPRESA

VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI - EPP
CNPJ Nº 15.403.734/0001-99.

Estabelecida à Avenida Padre Alarico Zacharias, Nº 590, Jardim Belvedere na cidade de Araras/SP, CEP 17021-106.

REPRESENTANTE: Sra. BEATRIZ PRADO MORAIS DE OLIVEIRA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 005/23 referente ao Processo Eletrônico nº 6309-PG-2022, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar, bem como os serviços de operações logísticas para transporte e entrega em todas as unidades escolares da rede de ensino;

Considerando que a aludida empresa saiu vencedora no item **"CARNE SUÍNA LOMBO EM CUBOS"**, tanto na cota reservada como na cota principal;

Considerando os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando o Termo de Referência, o qual estabelece o prazo semanal de entrega e a condição dos produtos perecíveis;

Considerando que os itens solicitados nos pedidos são essenciais para o cumprimento do cardápio, e que atrasos

ou entregas em quantidades menores que as solicitadas acarretam prejuízo no cumprimento deste, causando desabastecimento nas unidades escolares;

Considerando as reiteradas reclamações das Unidades Escolares, sobre a não entrega da totalidade da quantidade solicitadas e ainda da não realização das entregas nas datas aprazadas;

A Fiscal do Contrato resolve, NOTIFICAR a empresa VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI - EPP para que os itens solicitados pelo Departamento de Alimentação Escolar desta Secretaria sejam entregues nas quantidades e nos prazos solicitados.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato acarreta consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Cientificamos que as notificações emitidas são juntadas ao processo do Pregão Eletrônico nº 005/23, Processo nº 6309-PG/2022, contrato nº 0017/2023.

Jahu, 31 de julho de 2023

Daniela Henrique Beluca
Fiscal do Contrato.

Extratos de Contrato Pregão Eletrônico nº 024/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0112/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU - CONTRATADA: BAMBINOS TRANSPORTES JÁU LTDA - ME - OBJETO: 2º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, ESCOLA ESPECIAL DO AUTISTA E APAE. - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - ASSINATURA - 26/07/2023

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0113/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU - CONTRATADA: LC BARBOSA TRANSPORTES - OBJETO: 2º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, ESCOLA ESPECIAL DO AUTISTA E APAE. - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - ASSINATURA - 26/07/2023

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0114/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU - CONTRATADA: PESSUTTO TRANSPORTES LTDA ME - OBJETO: 2º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, ESCOLA ESPECIAL DO AUTISTA E

APAE. - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022 - ASSINATURA - 26/07/2023

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0115/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU - CONTRATADA: RUBENS MARIA MARSOLA - OBJETO: 2º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, ESCOLA ESPECIAL DO AUTISTA E APAE. - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022 - ASSINATURA - 26/07/2023

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

Extratos de Contrato Pregão Eletrônico nº 033/2022
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0117/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU - CONTRATADA: ANTONIASSI E HERNANDES LTDA - OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU.- MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022 - ASSINATURA - 26/07/2023

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0118/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU - CONTRATADA: BAMBINOS TRANSPORTES JAU LTDA - OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU.- MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022 - ASSINATURA - 26/07/2023

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0119/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU - CONTRATADA: EDIVANS MURAROTO TRANSPORTES LTDA - OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU.- MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022 - ASSINATURA - 26/07/2023

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0120/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU - CONTRATADA: LC BARBOSA TRANSPORTES LTDA - OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE

ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU.- MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022 - ASSINATURA - 26/07/2023

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0121/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU - CONTRATADA: LUIZ CARLOS VIRGILIO PEREIRA LTDA - OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU.- MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022 - ASSINATURA - 26/07/2023

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0122/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU - CONTRATADA: OSMAR MARSOLA LTDA - OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU.- MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022 - ASSINATURA - 26/07/2023

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0123/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU - CONTRATADA: PESSUTO TRANSPORTES LTDA - OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU.- MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022 - ASSINATURA - 26/07/2023

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0124/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU - CONTRATADA: RUBENS MARIA MARSOLA LTDA - OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU.- MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022 - ASSINATURA - 26/07/2023

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0125/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU - CONTRATADA: SJL TRANSPORTES LTDA - OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES DE



ESTUDANTES, DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAHU.- MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022 - ASSINATURA - 26/07/2023

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

.....

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania****PORTARIA SJDC/PGM Nº 22, de 07 de agosto de 2023.**

Estabelece as regras de competência na atuação dos Procuradores do Município, no âmbito de suas atribuições, e de distribuição dos processos entre eles, no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Rui Carvalho Piva, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 512, de 05 de maio de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 519, de 03 de julho de 2018, que instituiu a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jahu e a Lei Complementar nº 602 de 02 de agosto de 2022;

Considerando o volume expressivo de trabalho na Procuradoria Geral do Município e a necessidade de reformular a organização interna e as competências entre os Procuradores do Município, no âmbito das atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 512, de 05 de maio de 2017, que instituiu a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jahu;

RESOLVE:

Art. 1º A Procuradoria Geral do Município ficará organizada em núcleos de trabalho cuja atuação será dividida entre processos de natureza consultiva e de natureza contenciosa (execução fiscal e contenciosa residual), sendo que seu cumprimento se dará através do quadro geral de Procuradores do Município, a quem compete o exercício das atribuições previstas no artigo 5º, parágrafo único da Lei Complementar nº 512, de 05 de maio de 2017.

§1º Os núcleos de trabalho serão integrados pelos Procuradores em exercício, observada a seguinte divisão de atribuições:

I – Núcleo 01 - integrado pelos Procuradores Pedro Paulo Grizzo Serignolli e Renato Trávolo Melo: processos de natureza consultiva, que não guardem relação com processo judicial pré-existente.

II – Núcleo 02 - integrado pelos Procuradores Glauce Manuela Molina, Maria da Conceição Barbosa Aguiar e Maria Izabel Souza Rosso, processos de natureza contenciosa – execução fiscal.

III – Núcleo 03 – integrado pelos Procuradores Daniel Guilherme Moreira, Ricardo Augusto Salgado e Wesley Felício: processos de natureza contenciosa - residual.

§2º No caso de audiência designada para o período de até 10 (dez) dias subsequentes contados da data de início de vigência desta Portaria, sua realização ficará sob a responsabilidade do Procurador competente, segundo as regras de distribuição de matérias prevista na Portaria SJDC/ PGM nº 21, de 26 de maio de 2023.



Art. 2º A distribuição dos processos entre os integrantes dos núcleos de trabalho instituídos e descritos no artigo 1º desta Portaria será realizada observada a seguinte sistemática:

I – Núcleo 01: os processos serão distribuídos entre os Procuradores, observando-se o último algarismo do número sequencial, anterior ao ano, do processo, sendo “2, 4, 6, 8 e 0” para o Procurador Pedro Paulo Grizzo Serignolli e “1, 3, 5, 7 e 9” para o Procurador Renato Trávolo Melo;

II – Núcleo 02: os processos serão distribuídos entre os Procuradores, seguindo a ordem alfabética, observando-se o último algarismo do número sequencial do processo judicial principal, sendo “1, 2 e 3” para a Procuradora Glauce Manuela Molina, “4, 5, 6” para a Procuradora Maria da Conceição Barbosa Aguiar e “7, 8, 9” para a Procuradora Maria Izabel Souza Rosso, de modo que nos casos com o final zero, deverá ser observado o algarismo imediatamente anterior.

III – Núcleo 03: os processos serão distribuídos entre os Procuradores, seguindo a ordem alfabética, observando-se o último algarismo do número sequencial do processo judicial principal, sendo “1, 2” para o Procurador Daniel Guilherme Moreira, “3, 4, 5” para o Procurador Ricardo Augusto Salgado e “6, 7, 8” para o Procurador Wesley Felício. Nos casos dos finais “9 e 0”, deverão ser distribuídos observando o dígito anterior entre os três Procuradores integrantes do Núcleo 03, em razão da redução de jornada objeto da Portaria nº 2.805, de 25 de julho de 2022, do Procurador Daniel Guilherme Moreira.

1º As audiências correspondentes aos processos do Núcleo 03, serão realizadas exclusivamente pelos Procuradores Ricardo Augusto Salgado e Wesley Felício, distribuídos os finais ímpares ao Procurador Ricardo Augusto Salgado e os finais pares ao Procurador Wesley Felício, em razão da redução de jornada objeto da Portaria nº 2.805, de 25 de julho de 2022, do Procurador Daniel Guilherme Moreira. Os Procuradores deverão observar a planilha existente na pasta Justiça - Pauta Audiência Procuradoria, em relação as audiências já designadas.

§3º A distribuição dos processos administrativos entre os integrantes do Núcleo 01 será feita levando-se em conta o último algarismo do número sequencial do processo, anterior ao ano, para os processos administrativos-consultivos. Eventuais processos administrativos protocolados posteriormente ao processo principal já distribuído serão atribuídos ao Procurador competente para análise do processo principal.

§4º A distribuição dos processos judiciais entre os integrantes do Núcleo 02 e Núcleo 03 será realizada observando-se o último algarismo do número sequencial do processo judicial principal (NNNNNNN – Resolução nº 65/2008 do CNJ), e a data da disponibilização do ato no Portal do respectivo Tribunal, ou o recebimento do mandado de intimação/citação, o que ocorrer primeiro.

§5º Os processos físicos de execução fiscal serão distribuídos entre os Procuradores, observada a regra prevista no inciso II do caput deste artigo, levando em consideração a data da disponibilização da carga dos processos pelo Fórum.

§6º Os processos submetidos à distribuição nos moldes deste artigo ficarão vinculados aos Procuradores, que neles atuarão durante todo o trâmite processual, salvo as exceções previstas nesta Portaria.

§7º Adotadas as providências judiciais, o processo administrativo respectivo, caso haja, deverá ser encaminhado ao Arquivo Municipal (Definitivo) ou Arquivo Provisório (desta Procuradoria), conforme o caso.

Art. 3º Quando o Procurador estiver em gozo de férias ou de qualquer outro período de afastamento legal, os processos que a ele deveriam ser distribuídos ficarão, provisoriamente, sob a responsabilidade do(s) outro(s) Procurador(es) do mesmo núcleo de trabalho.

§1º Encerrado o período de férias ou de afastamento legal, os atos processuais futuros seguirão as regras de atribuição estabelecidas no artigo 2º.

§2º Nas hipóteses tratadas no caput desse artigo, o Procurador que recepcionar provisoriamente os processos que deveriam, pelas regras de atribuição, serem distribuídos ao Procurador em gozo de férias ou outro afastamento legal, deverá cumprir o ato processual que ensejou a distribuição do processo judicial ou administrativo aos seus cuidados, sendo considerado como marco de atuação, nos casos de processos judiciais, a data da disponibilização do ato no Portal do respectivo Tribunal, ou o recebimento do mandado de intimação/citação, o que ocorrer primeiro.

§3º A exceção de que trata o caput deste artigo passará a ter vigência nos 10 (dez) dias úteis que antecederem o período de férias, licença prêmio, licença paternidade, licença maternidade ou qualquer outro afastamento previamente agendado pelo Procurador, considerando, também, no caso dos processos judiciais, a data da disponibilização do ato no Portal do respectivo Tribunal, ou o recebimento do mandado de intimação/citação, o que ocorrer primeiro.

§4º A regra de distribuição de mandados de intimação/citação entregues por Oficial de Justiça levará em conta a data do recebimento do documento na Procuradoria Geral.

§5º No período de férias ou qualquer outro afastamento legal concedido a Procurador integrante do Núcleo 02 e Núcleo 03, aí considerando o período previsto no §3º deste artigo, os processos que a ele deveriam ser distribuídos ficarão, provisoriamente, sob a responsabilidade do(s) outro(s) Procurador(es) do mesmo núcleo de trabalho, observando-se o penúltimo algarismo do número sequencial do processo judicial principal, ou o anterior, se idêntico e assim sucessivamente. (NNNNNN – Resolução nº 65/2008 do CNJ).

Art. 4º Nos casos de recursos, incidentes, ações ou procedimentos judiciais que estiverem vinculados a um processo judicial anteriormente ajuizado, sobre a mesma matéria do mesmo Núcleo de Trabalho, e que tenha recebido numeração própria pelo sistema e-SAJ, deverá ser observado este número do processo judicial para a distribuição nos termos do artigo 2º desta Portaria.



§1º Na hipótese de a tramitação de um processo administrativo ensejar o ajuizamento de uma ação judicial, uma vez esta ajuizada, deverá o número a ela atribuído no momento da distribuição pelo Sistema e-SAJ ser considerado para os efeitos das regras de distribuição previstas no artigo 2º desta Portaria.

§2º No caso das execuções fiscais a serem ajuizadas pelo Município, o processo administrativo será recepcionado pelo Núcleo 01 e o procurador responsável fará o ajuizamento das execuções fiscais.

Art. 5º Os processos distribuídos nos termos das Portarias vigentes até o início de vigência desta Portaria, permanecerão sob responsabilidade do Procurador até o cumprimento integral das providências para os quais aqueles foram distribuídos, ressalvada a hipótese prevista no §2º do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único: A regra estabelecida no caput desse artigo também se aplica aos processos administrativos pendentes de análise e manifestação jurídica na data de entrada em vigor dessa Portaria.

Art. 6º Em caso de alegação de incompetência, impedimento ou suspeição, a questão deverá ser submetida ao Procurador Geral do Município, através de expediente apartado, ao qual competirá apreciá-lo e proferir decisão.

§1º Verificada a hipótese de conflito de competência, deverá o Procurador no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência do ato processual a ser praticado, apresentar manifestação, devidamente fundamentada, endereçada ao Procurador Geral, cabendo a esse decidir em igual prazo.

§2º Na hipótese do ato processual que deu origem ao conflito de competência possuir prazo processual para cumprimento de até 10 (dez) dias, excepcionalmente deverá o Procurador cumpri-lo integralmente e, somente após, encaminhar sua manifestação ao Procurador Geral, o que não o tornará competente para a prática dos atos processuais futuros.

§3º A inobservância do prazo previsto no parágrafo 2º para arguição de conflito de competência, tornará o Procurador competente para a prática daquele ato processual.

§4º É dispensável a arguição de conflito de competência ao Procurador Geral quando todos os integrantes do outro Núcleo concordarem com a competência que lhes está sendo atribuída.

§5º As situações de impedimento ou suspeição deverão seguir o trâmite estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar nº 512, de 05 de maio de 2018.

§6º Acolhido o pedido de suspeição ou impedimento, o Procurador Geral encaminhará o processo objeto da suspeição ou impedimento ao Procurador responsável para as providências cabíveis, observada a regra de distribuição prevista no art. 3º desta Portaria.

§7º O Procurador que receber o processo objeto da suspeição ou impedimento poderá requerer ao Procurador Geral a compensação da distribuição por outro processo de igual complexidade, devendo esse processo objeto da

compensação ser redistribuído ao Procurador que alegou a suspeição ou impedimento.

§8º Os processos objeto dessas exceções nas regras de distribuição previstos nos §§ 6º e 7º, ficarão sob responsabilidade do Procurador que os recepcionou durante todo seu andamento, devendo ser observada a regra de afastamento legal previsto no art. 3º.

Art. 7º Os casos omissos desta Portaria serão decididos pelo Procurador Geral do Município, após solicitação por escrito do Procurador solicitante.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria SJDC/PGM nº 21, de 26 de maio de 2023.

Art. 9º Essa Portaria entra em vigor no dia 07 de agosto de 2023, independentemente da data da sua publicação.

Jahu/SP, 07 de agosto de 2023.



RUI CARVALHO PIVA

Procurador Geral do Município de Jahu.



Prefeitura do Município de Jahu

EXPEDIENTE

Secretaria das Administrações Regionais

Telefone: (14) 3629-1105 | 3629-2636

Secretaria de Agricultura

Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Telefone: (14) 3602-5777

Secretaria de Comunicação

Telefone: (14) 3602-1815

Secretaria de Cultura e Turismo

Telefone: (14) 3602-4777

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação

Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Economia e Finanças

Telefone: (14) 3602-1742

Secretaria de Educação

Telefone: (14) 3602-0777 | 3602-0770

Secretaria de Esportes

Telefone: (14) 3624-7004

Gabinete do Prefeito

Telefone: (14) 3602-1840

Secretaria de Gestão Estratégica

Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Governo

Telefone: (14) 3602-1809

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

Telefone: (14) 3602-1803

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

Telefone: (14) 3602-1701

Secretaria de Meio Ambiente

Telefone: (14) 3602-2781

Secretaria de Mobilidade Urbana

Telefone: (14) 3602-2777 | 99752-2406

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

Telefone: (14) 3624-7712

Secretaria de Proteção e Direito dos Animais

Telefone: (14) 3625-1165

Secretaria de Saúde

Telefone: (14) 3602-3777

Secretaria de Transparência Pública

Telefone: (14) 3602-1814

Prefeitura do Município de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú/SP | (14) 3602-1777

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Semanário | Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Sabatino - MTB 22.486/SP

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida